

# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

1ª Sede Própria  
EDIFÍCIO LUIZ LARTELA

Fundada: 31/10/42

CNPJ (MF) Nº 52.051.273/0001-69

Utilidade Pública Municipal ..... Lei 503 de 08/12/88  
Utilidade Pública Estadual ..... Lei 9.749 de 16/09/97  
Utilidade Pública Federal ..... Decreto Lei 37.349 de 17/05/65  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social - Inscrição Nº 025 de 06/03/88

- Reg. Secret. de Assistência e Desenv. Social Nº 568 de 08/10/49  
- Reg. Cons. Nac. de Ass. Social - Proc. Nº 95.122/52-80 de 05/12/82  
- CNAS - Cert. Ent. de Fins Filantrópicos - Proc. 236.130 de 21/07/73  
- Inscrição Nº 025 de 06/03/88

Rua Adolfo Pinto, 330 B. São Paulo - Fone (14) 3433-5057 - CEP - 17.510-180 - Marília/SP



## PLANO DE TRABALHO

REF.-ANO/2017

CONVÊNIO FEDERAL- 2017

INEXIGIBILIDADE Nº	
FL. Nº	VISTO

### I. DADOS CADASTRAIS DA EXECUTORA

Nome: Associação Filantrópica de Marília

CNPJ: 52.051.273/0001-69

Endereço: Rua Adolfo Pinto, nº 330

Bairro: Vila São Paulo.

Cep: 17510-180

Município: Marília/SP.

Telefone: (14) 3433-5057

Email: filantropicamariliasp@gmail.com

Responsável Legal: Diretor Presidente Romildo Raineri Junior

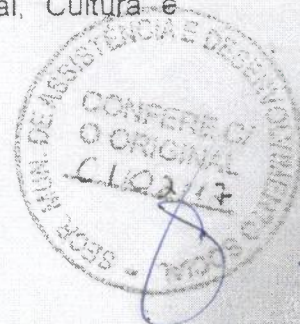
### II. CARACTERIZAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO

A cidade de Marília está localizada na XI região administrativa e no oeste paulista a 443 km da capital do Estado de São Paulo.

O programa será executado na Associação Filantrópica de Marília e atenderá crianças e adolescentes em situação de risco, encaminhados pelo Poder Judiciário da Comarca de Marília, e Conselho Tutelar da cidade de Marília. O município de Marília apesar de localizado em uma região pobre do Estado de São Paulo apresenta condições favoráveis no que diz respeito a sua dimensão econômica. Seu Parque Industrial é destaque na região, no setor Alimentício e Metalúrgico desfrutando de um Comércio Varejista de ampla influência micro região, destacando setores de Serviços como Saúde, Educação e Assistência Social, Cultura e esporte.

### III. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Protocolo nº	11252/17
Folha nº	2
Ass.	9.



# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(\* Sede Própria \*)  
(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)

Fundada: 31/10/42

CNPJ (MF) Nº 02.051.279/00001-85

- Utilidade Pública Municipal..... Lei 1.633 de 09/12/68  
- Utilidade Pública Estadual..... Lei 9.749 de 15/05/97  
- Utilidade Pública Federal..... Decreto Lei 37.346 de 17/05/55  
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social - Inscrição Nº 025 de 08/03/86

- Reg. Secret. de Assistência e Desenv. Social Nº 589 de 08/12/49  
- Reg. Cons. Nac. de Ass. Social - Proc. Nº 93.12282-50 de 05/12/52  
- CNAS - Cert. Ent. de Fins Filantrópicos - Proc. 235.180 de 01/07/75

Rua Adolfo Pinto, 330 B. São Paulo - Fone (14) 3433-5057 - CEP - 17.510-130 - Marília/SP



- Programa/Projeto: Associação Filantrópica de Marília – serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes
- Proteção Social Especial: alta complexidade
- Horário de Atendimento: 24 horas / 7 dias (ininterrupto)
- Capacidade de Atendimento: 20
- Numero de atendidos: 07
- Abrangência: Municipal
- Nome do Responsável: Suely Aparecida Espadoto Escobal  
Assistente social CRESS 36672

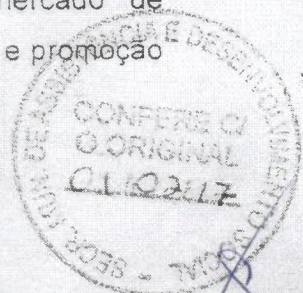
INEXIGIBILIDADE Nº	
FL. Nº	VISTO

## IV. DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Associação Filantrópica de Marília, fundada em 31 de outubro de 1942, é uma entidade civil e sem fins lucrativos. Considerando a importância da manutenção deste serviço de acolhimento e atendimento no Município de Marília, Com a transformação dos valores culturais no contexto social a família tem passado por muitas transformações, adaptações e nos dias atuais, ainda passa por muitas modificações em seus conceitos, suas funções perante a sociedade, Assim a entidade tem a finalidade de atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com seus direitos ameaçados e/ou violados, visando proteção especial temporária/acolhimento institucional, conforme previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069).

O atendimento é oferecido para crianças e adolescentes do sexo masculino, de dois aos dezoito anos de idade incompletos, encaminhados pelo Poder Judiciário da Comarca de Marília/SP; proporcionando aos mesmos: moradia, alimentação, educação, saúde, vestuário, cultura, lazer, esporte, profissionalização, encaminhamento ao mercado de trabalho, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar, visando proteção integral e prioritária.

Protocolo nº 11252/17  
Folha nº 3  
Ass. 9



*[Handwritten signature]*

# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(Sede Própria \*)  
(EDIFÍCIO LUIZ LARAYÁ)

Fundada: 31/10/42

CNPJ (MF) Nº 52.051.273/0001-88

- Utilidade Pública Municipal..... - Lei 1.603 de 08/12/08  
- Utilidade Pública Estadual..... - Lei 9.749 de 15/09/97  
- Utilidade Pública Federal..... - Decreto Lei 37.348 de 17/05/55  
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social - Inscrição Nº 028 de 05/03/88

- Reg. Secret. de Assistência e Desenv. Social Nº 268 de 06/10/45  
- Reg. Cons. Nac. de Ass. Social - Proc. Nº 93.72.52-60 de 02/12/92  
- CNAS - Cert. Ent. de Fins Filantrópicas - Proc. 135-180 de 01/07/73

Rua Adolfo Pinto, 330 B. São Paulo - Fone (14) 3433-5057 - CEP - 17.510-180 - Marília/SP



Conforme preconiza o Estatuto da Criança e adolescente ECA, o serviço de acolhimento institucional é uma medida provisória e excepcional (art. 101).

Tais problemas que se fazem presentes em um grande número de lares, ocasionando desestrutura familiar e separação da criança e adolescente da família, sendo assim os núcleos familiares se encontram frágeis e incapazes, deixando de cumprir a proteção e a segurança e de proporcionar aos seus filhos as condições elementares que devem ser asseguradas.

Este plano de trabalho tem como objetivo despertar a conscientização para a urgência do problema buscando a construção de uma cultura de proteção e respeito aos direitos humanos, favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes acolhidos e o empoderamento de suas famílias através das políticas sociais.

INEXIGIBILIDADE Nº	
FL. Nº	VISTO

## V. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### • Objetivo Geral:

Acolher em caráter provisório crianças e adolescentes do sexo masculino, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

### • Objetivo Específico:

- preservação dos vínculos familiares, salvo determinação judicial em contrário;
- desenvolver condições para a autonomia dos adolescentes;
- acolher e garantir proteção social;
- garantir atendimento individualizado e em pequenos grupos;
- garantir a inclusão das crianças e adolescentes na rede de serviços



Protocolo nº 11252/17  
Folha nº 4  
Ass. \_\_\_\_\_

# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

\* Sede Própria \*  
EDIFÍCIO LUIZ LARATA

Fundada: 31/10/42

CNPJ (MF) Nº 52.051.273/0001-55

- Utilidade Pública Municipal..... Lei 1.603 de 09/12/68  
- Utilidade Pública Estadual..... Lei 9.748 de 15/09/97  
- Utilidade Pública Federal..... Decreto Lei 37.346 de 17/05/55

- Reg. Secret. de Assistência e Desenv. Social Nº 583 de 05/10/48  
- Reg. Cons. Nac. de Ass. Social - Fidei. Nº 35.122/52-52 de 05/12/52  
- CNAS - Carl. Ent. de Fins Filantrópicas - Proc. 235.130 de 01/07/73  
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social - Inscrição Nº 925 de 06/03/98

Rua Adolfo Pinto, 330 B. São Paulo - Fone (14) 3433-5057 - CEP - 17.510-180 - Marília/SP



- Desenvolver ações especializadas e orientação sistemática, inclusão social das famílias, por meio do acesso a rede de serviços públicos, programas comunitários e benefícios do governo.

INEXIGIBILIDADE Nº	
FL. Nº	VISTO

## VI. PUBLICO ALVO

Atender crianças e adolescentes, do sexo masculino em situação de risco pessoal e social, de 02 aos 18 anos de idade incompletos, encaminhados pelo Poder Judiciário da Comarca de Marília/S, como medida protetiva de acolhimento.

## VII. META

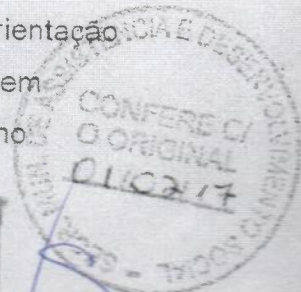
Atender 15 (quinze) crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca, e Conselho Tutelar da cidade de Marília/SP.

## VIII. OPERACIONALIZAÇÃO

O presente plano de trabalho será desenvolvido a partir do ano de 2017.

- Acolhimento acolhedor, preservando a identidade e história de vida de cada criança e adolescente – realizado pela equipe;
- Proporcionamos uma alimentação básica, atendendo as necessidades essenciais das crianças e adolescentes, buscando melhorar suas capacidades físicas e mentais, sendo, fornecido cinco refeições diárias.
- Efetuar tratamentos, medicamentos, serviços especializados, bem como apoio necessário a família para o atendimento a suas necessidades.
- Com relação à saúde e higiene os acolhidos recebem orientação e incentivos pelas monitoras e profissionais da Entidade em melhorar a própria aparência, hábito de higienização como

Protocolo nº	JJ252/17
Folha nº	5
Ass.	g.



# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(Sede Própria)  
(EDIFÍCIO LUIZ LARA)

Fundada: 31/10/42

CNPJ (IME) Nº 52.051.573/0001-89

- Utilidade Pública Municipal..... Lei 1.603 de 08/12/68  
- Utilidade Pública Estadual..... Lei 9.749 de 16/05/97  
- Utilidade Pública Federal..... Decreto Lei 37.348 de 17/05/55

- Reg. Secret. de Assistência e Deserv. Social Nº 588 de 08/10/49  
- Reg. Cons. Nac. de Ass. Social - Proc. Nº 93.122/52-80 de 05/12/52  
- CNAS - Car. Ent. de Fins Filantrópicas - Proc. 236.150 de 01/07/73  
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social - Inscrição Nº 025 de 06/03/94

Rua Adolfo Pinto, 330 B. São Paulo - Fone (14) 3433-5057 - CEP - 17.510-180 - Marília/SP

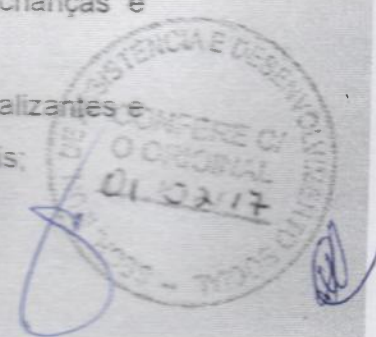


EXIGIBILIDADE Nº	
FL. Nº	VISTO

escovação dos dentes (bucal), banho diário (pessoa), corte de unhas, cabelos limpos e cortados, individualidades de objetos pessoais e uso de vestuário adequado e devidas providências com encaminhamentos e acompanhamentos médicos.

- O trabalho educativo é todo o processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano, visando melhorar sua integração social.
- Providência quanto à documentação, prontuário e relatórios das crianças e adolescentes - realizada pela assistente social;
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) – elaborado pela assistente social;
- As crianças e adolescentes serão acompanhadas diariamente pelos monitores, nas atividades de orientação individual e em grupo;
- Apoio escolar oferecido na entidade, pelos monitores e demais funcionários da Entidade.
- Atendimento, orientação e encaminhamento necessário das famílias das crianças e adolescentes acolhidas – realizado pela assistente social;
- Garantia de ambiente nos padrões de higiene, salubridade, segurança e conforto;
- Garantia de alimentação adequada a necessidades específicas;
- As crianças e adolescentes serão matriculados na rede pública de ensino e saúde, considerando a localização do serviço de acolhimento;
- Acompanhamento de um técnico nas visitas periódicas dos familiares aos acolhidos
- Garantia da participação na vida comunitária, das crianças e adolescentes;
- Os adolescentes serão inseridos em cursos profissionalizantes e mercado de trabalho, respeitando as aptidões individuais;

Protocolo nº	JJ252/17
Folha nº	6
Ass.	9



**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA**\* Sede Própria  
(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)

Fundada: 31/10/42

CNPJ (MF) Nº 52.051.273/00001-89

- Utilidade Pública Municipal..... Lei 1.503 de 09/12/68  
 - Utilidade Pública Estadual..... Lei 9.749 de 15/09/97  
 - Utilidade Pública Federal..... Decreto Lei: 37.346 de 17/05/55

- Reg. Secret. de Assistência e Desenv. Social Nº 886 de 08/10/46  
 - Reg. Cons. Nac. de Ass. Social - Proc. Nº 93.122/52-60 de 05/12/62  
 - CNAS - Cert. Ent. de Fins Filantrópicos - Proc. 236.190 de 01/07/75

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social - Inscrição Nº 025 de 06/03/96  
 Rua Adolfo Pinto, 330 B. São Paulo - Fone (14) 3433-5057 - CEP - 17.510-130 - Marília/SP



INEXIGIBILIDADE Nº	
FL. Nº	VISTO

- Capacitar e orientar a equipe de trabalho para o desenvolvimento das ações dentro dos parâmetros das orientações técnicas do serviço de acolhimento.

O serviço de acolhimento institucional são organizadas de acordo com os princípios, diretrizes e orientações estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

**IX. ARTICULAÇÃO EM REDE**

O serviço de acolhimento institucional garantirá a medida protetiva às crianças e adolescentes através da articulação da rede de serviços disponibilizada no município.

**X. IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

- Construção da autonomia;
- Retorno das crianças e adolescentes ao ambiente familiar e com seus direitos garantidos;
- Crianças e adolescentes e suas famílias com direitos socioassistenciais garantidos;

**XI. RECURSOS HUMANOS**

- RH mantidos pela Entidade: o atendimento no serviço de acolhimento ocorre 24 horas/7 dias ininterruptos.

Quantidade	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal
01	Assistente Social	Superior	30h
02	Auxiliar de serviços gerais	Ensino fundamental completo	12/36h

Protocolo nº 11252/17  
 Folha nº 7  
 Ass. 9.



# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(Sede Própria \*)  
(EDIFÍCIO LUZ LARAYA)

Fundada: 31/10/42

CNPJ (MEI) Nº 52.051.273/0001-69

- Utilidade Pública Municipal..... Lei 1.603 de 09/12/68  
- Utilidade Pública Estadual..... Lei 9.749 de 15/09/97  
- Utilidade Pública Federal..... Decreto Lei 37.346 de 17/05/55

- Reg. Secret. de Assistência e Ocorr. Social Nº 558 de 05/10/42  
- Reg. Cons. Nac. de Ass. Social - Proc. Nº 93.122/52-60 de 05/12/82  
- CNAS - Cert. Ent. de Fins Filantrópicas - Proc. 235.160 de 01/07/73

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social - Inscrição Nº 025 de 06/03/96  
Rua Adolfo Pinto, 330 B, São Paulo - Fone (14) 3433-5057 - CEP - 17.510-180 - Marília/SP



01	Assistente administrativa	Superior	40h	INEXIGIBILIDADE Nº
01	Encarregado de manutenção	Ensino Fund. incompleto	44h	
01	Servente	Ens. fund. incompleto	44h	FL. Nº VISTO
04	Monitor/educador	Ensino médio	12X36h	

## FUNCIONARIOS CEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA.

01	Atendente de Escola	Ensino médio	40 horas
01	Auxiliar Escrita	Superior	40 horas

A Instituição é declarada utilidade pública pelos Poderes Executivos: Municipal (lei 1.603 de 17/05/55) e esta inscrita nos órgãos competentes conforme previsto na legislação:

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente -n 04/96

Conselho Municipal da Assistência social-nº 25/96

Cadastro Nacional de Pessoa jurídica-CNPJ nº 52.051.273/0001-69

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.

Regularidade com as fazendas Publica ( certidão negativa de débitos de tributos de contas do Estado )

Regularidade com INSS, constando certidão negativa de débitos (CND)

Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), constando certificado de regularidade de situação.

Certidão negativa de débitos trabalhista (lei 12.440/2011)

Alvara de funcionamento:

Protocolo nº 1125217  
Folha nº 8  
Ass. 9.



**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA** (Sede Própria) (EDIFÍCIO LUIZ LARAIA)  
 Fundada: 31/10/42 CNPJ (MF) Nº 52.651.273/0001-85

- Utilidade Pública Municipal..... Lei 1.603 de 09/12/69  
 - Utilidade Pública Estadual..... Lei 9.749 de 15/09/97  
 - Utilidade Pública Federal..... Decreto Lei 37.346 de 17/05/55  
 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social - Inscrição Nº 025 de 08/03/86

- Reg. Secret. de Assistência e Desenv. Social Nº 556 de 05/12/48  
 - Reg. Cons. Nac. de Ass. Social - Proc Nº 03.122/52-69 de 05/12/52  
 - CNAS - Cert. Ent. de Fins Filantrópicos - Proc. 236.160 de 01/07/73

Rua Adolfo Pinto, 330 B. São Paulo - Fone (14) 3433-5057 - CEP - 17.510-180 - Marília/SP



Licença de funcionamento certificado pela Vigilância Sanitária- nº  
 CEVS.01/2017

Certificado de entidades Benéficas de Assistência Social- CEBAS-  
 Alvará do Corpo de Bombeiros- Projeto em Elaboração.

INEXIGIBILIDADE Nº	
FL. Nº	VISTO

**XII. PARCEIROS COLABORADORES COM A ENTIDADE**

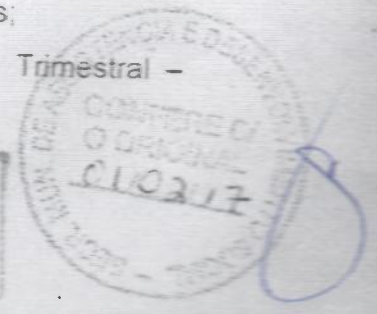
- Prefeitura Municipal de Marília e Secretarias;
- DRADS;
- UNIMED Marília;
- CMDCA;
- CMAS;
- Conselho Tutelar de Marília;
- Poder Judiciário de Marília;
- Polícia Civil e Militar;
- Empresas privadas e pessoas físicas: Brahma Excelente, Carino Alimentos, Supermercado Tauste, Contábil Assessoria Empresarial LTDA, Marilan Alimentos, – Companhia Natural, Andaluz Fomento Mercantil, Hidráulica Santo Antonio, Matheus Rodrigues, Escritório Líder, entre outros.

**XIII. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- Reunião com Diretoria, funcionários e técnicos;
- Reunião de equipe, quinzenal, sobre os casos atendidos;
- Encaminhamento de relatórios de acordo com solicitação dos parceiros;
- Relatórios semestrais ou quando se fizerem necessários ao Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Marília – e equipe técnica do Fórum, CRAS E CREAS sobre os acolhidos;
- Relatório Circunstanciado de Atividades mensal e Trimestral – convênio; Estadual e Federal;

*[Handwritten signature]*

Protocolo nº 11252/A  
 Folha nº 99  
 Ass. \_\_\_\_\_





# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(Sede Própria)  
(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)

Fundada: 31/10/42

CNPJ (MF) Nº 52.051.873/0001-88

- Utilidade Pública Municipal..... Lei 1.603 de 09/12/68  
- Utilidade Pública Estadual..... Lei 9.749 de 15/08/97  
- Utilidade Pública Federal..... Decreto Lei 37.346 de 17/05/55  
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social - Inscrição Nº 025 de 08/03/95

- Reg. Secret. de Assistência e Desenv. Social Nº 585 de 08/10/48  
- Reg. Cons. Nac. de Ass. Social - Proc. Nº 93.122/52-35 de 05/12/52  
- CNAS - Cert. Ent. de Fins Filantrópicos - Proc. 136.183 de 01/07/73

Rua Adolfo Pinto, 330 B. São Paulo - Fone (14) 3433-5057 - CEP - 17.510-180 - Marília/SP



EXIGIBILIDADE Nº	
FL. Nº	VISTO

- Registro sistemático dos casos atendidos.
- No monitoramento, caso a equipe não alcance seus objetivos traçados, ou seja, contraditórios posteriormente será reformulado novos procedimentos, em função do processo de proteção no serviço de acolhimento.
- A efetuação das reuniões mensais pelos técnicos apresenta como finalidade o acompanhamento nas ações complementares na rotina institucional.

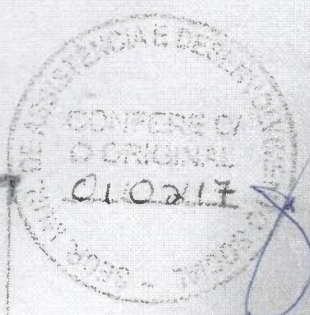
Romildo Raineri Junior  
Diretor Presidente

Marília, 12 de dezembro 2016.

Suely Ap. Espadoto Escobal  
Assistente Social  
Cress nº 36672

Suely Ap. Espadoto Escobal  
Assistente Social  
CRESS 36672

Protocolo nº 11252/17.  
Folha nº 10  
Ass. 9.



**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARILIA**

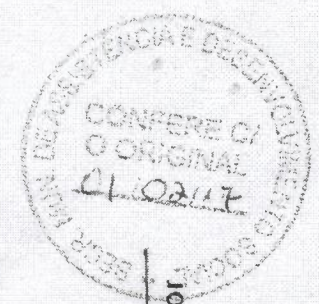
CNPJ (ME) Nº 05.127.300/01-69  
 Reg. Sec. de Assistência e Desenv. Social Nº 588 de 05/10/1949  
 Reg. Cons. Nac. de Ass. Social - Proc. Nº 93.122/52-60 de 05/12/1992  
 CNAS-Cent. Ent. e de Fins Filantrópicos - Proc. 236.180 de 01/07/1973  
 email: filantropicamarilia@gmail.com  
 Lei 1.603 de 08/12/1968  
 Lei 9.749 de 15/09/1997  
 Lei 37.346 de 17/05/1965  
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social - Inscrição Nº 025 de 05/03/1995  
 Rua Adolfo Pinto, 330, Bairro São Paulo, Fone (14) 3433-5057, CEP 17.510-180 - Marília/SP

**CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS - ESTIMATIVA PARA 2017**

ITENS DESPESAS	VALOR A SER APLICADO CONVÊNIO FEDERAL	VALOR A SER APLICADO CONTRA PARTIDA MUNICIPAL	VALOR A SER APLICADO RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL ANUAL
Recursos Humanos - Verbas previstas/ano	R\$ 72.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 61.200,00	147.600,00
Material de Consumo	R\$ 36.000,00	R\$	R\$ 30.600,00	66.600,00
Serviços Terc. PF. PJ	R\$ 12.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 10.200,00	31.800,00
<b>TOTAL VERBAS CONVÊNIOS</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>	<b>R\$ 102.000,00</b>	<b>246.000,00</b>

**RECEITAS PREVISTAS PARA 2017 ESTIMATIVA**

Estimativa de Receitas	Valor ao mês	Total no Ano
Locações de Imóveis	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Mensalidades de sócios mantenedores	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
<b>Soma da Estimativa de Receitas</b>	<b>R\$ 9.500,00</b>	<b>R\$ 114.000,00</b>



INEXIGIBILIDADE Nº	
FL. Nº	VISTO

Marília, 27 de Janeiro 2017  
 Romildo Raineri Junior  
 Diretor Presidente

11/25/17

Protocolo nº  
 Folha nº  
 Ass.

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARILIA**

Fundação (CNPJ) Nº 02.051.129/0001-20  
 CNPJ (ME) Nº 02.051.129/0001-20  
 Lei 1.603 de 08/12/1966  
 Lei 9.749 de 15/05/1997  
 Lei 37.346 de 17/05/1955  
 Reg. Sec. de Assistência e Desenv. Social Nº 588 de 05/10/1946  
 Reg. Cons. Nac. de Ass. Social - Proc. Nº 93.122/52-60 de 05/12/1952  
 CMA-S Cent. Ent. e de Fins Filantrópicos - Proc. 236.180 de 01/07/1973  
 Rua D. F. de Fátima, 330, BAIRRO SÃO PAULO, FONE (14) 3433-5057, CEP 17.510-180 - MARILIA/SP  
 email: filantropicasp@gmail.com

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RECURSO FEDERAL /2017**

Despesas com folhas de pagamentos, Férias e 13º salário de: Assistente Social, Cuidadores e Monitores

Alimentos, Cestas Básicas, Material de Limpeza e Higiene, Material de Higiene Pessoal, Material Didático, Material de Escritório, Vestiário, roupas, calçados, uniforme, gás, combustível-(gasolina, álcool, óleo), Material elétrico, Materia de construção, Material hidráulico, Material de pintura, Manutenção de veículo, Roupa de cama, mesa e banho.

Despesas Energia Elétrica, Água, Telefone e outros Serviços Terceirizados.

Recursos Humanos:  
 Material de Consumo:  
 Serviços de Terceiros  
 Jurídica e Contábil

HISTÓRICO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Recursos Humanos (10%)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Material de Consumo (30%)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Serv. Terceiros (10%)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Jurídica (10%)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

12/02/17  
 9  
 Romildo Raineri Junior  
 Diretor/Presidente

INEXIGIBILIDADE Nº	
FL. Nº	VISTO



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARILIA

Fundada em 31/10/1982 CNPJ (ME) Nº 02.6  
 Lei 1.603 de 09/12/1968 Reg. Sec. de Assistência e Desenv. Social Nº 588 de 05/10/1969  
 Prefeitura Municipal de Marília Reg. Com. Nac. de Ass. Social - Proc. Nº 93.122.652-00 de 05/12/1962  
 Lei 9.749 de 15/09/1997 CNAAS - Cert. Ent. e de Fins Filantrópicas - Proc. 236.189 de 01/07/1973  
 Lei 37.346 de 17/05/1985  
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social - Inscrição Nº 025 de 06/03/1985  
 email: filantropicasp@gmail.com  
 RUA ADOLFO PINTO, 330, BAIRRO SÃO PAULO, FONE (14) 3433-5057, CEP 17.510-180 - MARILIA/SP

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RECURSO FEDERAL - CONTRA PARTIDA /2017

**Recursos Humanos:** Despesas com folhas de pagamentos, férias e 13º salário de: Assistente Social, Cuidadores e Monitores

**Material de Consumo:** Alimentos, Cestas Básicas, Material de Limpeza e Higiene, Material de Higiene Pessoal, Material Didático, Material de Escritório, Vestuário, roupas, calçados, uniforme, gás, combustível-(gasolina, álcool, óleo), Material elétrico, Materia de construção, Material hidráulico, Material de pintura, Manutenção de veículo, Roupa de cama, mesa e banho.

**Serviços de Terceiros P. Jurídica e Física:** Despesas Energia Elétrica, Água, Telefone e outros Serviços Terceirizados.

HISTÓRICO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Recursos Humanos(60%)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Material de Consumo(0%)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serv. Terr. P. Jurídica PF(40%)	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

Protocolo nº 11252/17  
 Folha nº 19  
 Ass. 9

Romildo Kajneri Junior  
 Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE Nº  
 FL. Nº VISTO

